



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS 003/2017
PROTOCOLO Nº 265/2017

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cáceres, sediada provisoriamente na Rua Costa Marques, 891, Centro, Cáceres-MT, mediante o **PREGOEIRO OFICIAL da CMC**, designado pela Portaria nº 128/2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT – AMM/MT em 15/08/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h20m às 08h50m do dia 22 de setembro de 2017**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **09h00 do dia 22 de setembro de 2017**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.caceres.mt.leg.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento e montagem de paredes divisórias, com fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e persianas, bem como a disponibilização dos materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

microempreendedor individual, que cumprirem as exigências legais estabelecidas nas Leis 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados.

3.3. Para o caso da indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a)** Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Câmara.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres.**

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá o pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara a formulação de propostas.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1. Quando Sócio/Administrador

a) Se o dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b)** Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital.

5.2. Quando Procurador:

- a)** Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;
- b)** Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.3. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: além dos documentos exigidos acima, deverão apresentar:

- a) Declaração** constante no **Anexo VI**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Certidão** expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Microempreendedor Individual disponível na internet, no caso de **MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em suas vias autenticadas em cartório, salvo as certidões emitidas pela internet, ou caso a licitante apresente cópias em original visando autenticar na Câmara Municipal de Cáceres, deverá fazê-lo com antecedência, nos termos do item subsequente.

5.5. A licitante que desejar autenticação de documentos pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, deverá comparecer na sede temporária deste Poder legislativo, com cópias e documentos em original, horas antes da abertura do certame, considerando que não serão realizadas autenticações durante a sessão, em hipótese alguma. Este item trata de todos os documentos que forem necessários ser autenticados.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas licitantes deverão entregar àquele: 01) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços; e 02) o envelope contendo os documentos de habilitação exigidas no edital. Não será admitida a entrega de envelopes de novos licitantes a partir do momento de abertura do certame.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ</p>
--

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (Anexo III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. Uma única cotação, com preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que o valor total da proposta deverá constar, também por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para o total, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45, § 2º da Lei Nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto deste Edital dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.

7.7. O pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitando o art.43, § 3º da Lei 8666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela LC nº 123/06 e alterações, será adotado o **critério de menor preço global** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

8.10. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.11**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- ✓ Para a formulação da proposta de preços, as licitantes poderá acessar ao projeto no site da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sítios eletrônicos da Administração Pública.

9.1.1. A consulta a que se refere o item anterior, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos no item 9.2. Letras “a”, “b”, “c”, “d”, não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Receita Federal relativo a tributos federais, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

9.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

9.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

9.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

9.3.2. A Contratada deverá comprovar possuir **patrimônio líquido**, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato, o valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser demonstrado pelo último balanço.

9.3.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.4. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.

b) O(s) atestado(s) a que se refere a alínea anterior, **deverá(ão) ser apresentado(s) comprovando que a empresa executou serviços de no mínimo 30 (trinta) por cento do quantitativo do item 01 (ou com características semelhantes) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Podendo ser apresentados de forma cumulativa, sendo somada as metragens quadradas apresentadas em cada atestado ou constar em um único atestado a porcentagem acima descrita.**

9.5. Demais documentos e declarações

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (anexo V).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo V).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

-
- 9.5.1.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.5.2.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.5.4.** Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.5.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.5.6.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 9.5.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.5.8.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

10.1.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que será publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

11.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, salvo por motivos de força maior devidamente justificado, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

12. DO CONTRATO

12.1. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres, no mesmo link onde é retirado o edital.

12.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

12.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.4.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

12.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

12.4.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

12.4.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

12.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.

13.2. Durante a entrega dos produtos a contratada deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização da Câmara Municipal, acatando ordens, sugestões e determinações da mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

13.3. Os empregados serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralisação do fornecimento pela Fiscalização;

13.4. O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo durante todo o expediente de trabalho;

13.5. É de responsabilidade da contratada todas as questões de armazenagem; guarda e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo ao Poder Legislativo qualquer responsabilidade até a conclusão dos serviços;

13.6. A contratada deverá fazer, ao término dos serviços, limpeza detalhada e criteriosa no local.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referências;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

-
- 14.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no TR;
- 14.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres. Dotação 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato terá uma vigência de 12 meses após sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto de realização do serviço.
- 17.2.** Na nota fiscal deverá estar especificado todos os serviços realizados pelo licitante vencedor.
- 17.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 17.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

17.3.2. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b)** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- 18.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

18.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. FISCALIZAÇÃO/PRAZO/CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

19.3. Os serviços serão requisitados em parcela única e deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento/serviço emitidos pela CMC ao licitante vencedor.

19.4. Recebida a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, a Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços.

20. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Pregão, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

20.2. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

20.2.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições

20.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

20.3.1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no site da Câmara Municipal de Cáceres/MT, <http://www.caceres.mt.leg.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

20.3.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

20.3.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

20.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

20.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

20.4.2. Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

20.4.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 20.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

20.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

20.4.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

20.4.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

20.5. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

20.5.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

20.5.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

20.5.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

20.5.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

20.5.5. O prazo de validade de registro de preço;

20.5.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

20.6. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

20.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.9. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

20.9.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.9.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

20.9.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.9.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

20.9.3.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

20.10. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz a anulação do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definida e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.10. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Anexo I (Termo de Referência);

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ME e EPP;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2017.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2017 – PROTOCOLO 265/2017 de 02/05/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento e montagem de paredes divisórias, com fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e persianas, bem como a disponibilização dos materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo tem a seguinte descrição detalhada e os quantitativos:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	371172-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO.	M ²	245	R\$ 91,95	R\$ 22.526,93
2	213923-5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO (INCLUINDO FECHADURA TUBULAR NA COR PRETO, DOBRADIÇA P/ DIVISÓRIA ½ POLEGADA NA COR PRETO, PORTAL NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M x 0,70M (AxL).	UND	14	R\$ 423,75	R\$ 5.932,50
3	293975-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TUBO DE ALUMINIO 4x5, ASSENTAMENTO EM EUCATEX COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	120	R\$ 31,51	R\$ 3.780,80
4	325744-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE VISOR EM DIVISÓRIA (INCLUINDO VIDRO 4MM, KIT VISOR PARA INSTALAÇÃO NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	M ²	19,5	R\$ 125,97	R\$ 2.456,48
5	230848-7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	UND	14	R\$ 251,67	R\$ 3.523,33
VALOR TOTAL						R\$ 38.220,05



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que nesta legislatura soma-se 15 vereadores e a atual ala dos gabinetes soma-se 10 gabinetes, portanto a contratação se faz necessária para readequar os gabinetes afim de que sejam alocados os vereadores em suas respectivas salas, padronizando a ala dos gabinetes.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. A presente licitação é enquadrada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Montagem de divisórias:

- 5.1.1. As divisórias deverão ser instaladas conforme indicado no projeto arquitetônico aprovado pela Contratante.
- 5.1.2. O material complementar, como parafusos, buchas, porcas e outros de pequena monta, deverão ser fornecidos pela contratada.
- 5.1.3. A altura a ser considerada para as paredes divisórias é 2,80 metros.

6. DA VISTORIA

- 6.1. As empresas deverão declarar possuir pleno conhecimento dos locais e das condições de trabalho para execução de todos os serviços, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho, salvo por motivos de força maior;
- 6.2. As vistorias poderão ser realizadas no horário das 07:00 às 13:00 no prazo máximo até o dia anterior da data fixada para a abertura do pregão, considerando-se somente dias de expediente da Câmara Municipal de Cáceres. Informações com o Sr. Charles Finney Dalbem Barbosa, pelo telefone (65) 3223-6862 ou pelo e-mail administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.
- 8.2. Durante a entrega dos produtos a contratada deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização da Câmara Municipal, acatando ordens, sugestões e determinações da mesma;
- 8.3. Os empregados serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralisação do fornecimento pela Fiscalização;
- 8.4. O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo durante todo o expediente de trabalho;
- 8.5. É de responsabilidade da contratada todas as questões de armazenagem; guarda e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo ao Poder Legislativo qualquer responsabilidade até a conclusão dos serviços;
- 8.6. A contratada deverá fazer, ao término dos serviços, limpeza detalhada e criteriosa no local.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. Os serviços serão requisitados em parcela única e deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento/serviço emitidos pela CMC ao licitante vencedor.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço global.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto de realização do serviço.
- 12.2. Na nota fiscal deverá estar especificado todos os serviços realizados pelo licitante vencedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 13.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

- 13.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.1.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.1.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.1.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Aux. Administrativo

15. VISTO POR

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações da Licitante:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(Identificação e assinatura do outorgante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	371172-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX OU SIMILIAR, TIPO TECA MILANO.	M ²	245	R\$	R\$
2	213923-5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIAS EM EUCATEX OU SIMILIAR, TIPO TECA MILANO (INCLUINDO FECHADURA TUBULAR NA COR PRETO, DOBRADIÇA P/ DIVISÓRIA ½ POLEGADA NA COR PRETO, PORTAL NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M x 0,70M (AxL).	UND	14	R\$	R\$
3	293975-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TUBO DE ALUMÍNIO 4x5, ASSENTAMENTO EM EUCATEX OU SIMILIAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	120	R\$	R\$
4	325744-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM DE VISOR EM DIVISÓRIA (INCLUINDO VIDRO 4MM, KIT VISOR PARA INSTALAÇÃO NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	M ²	19,5	R\$	R\$
5	230848-7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	UND	14	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO IV

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 004/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 004/2017/CMC**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO V

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 004/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 004/2017/CMC**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
- ✓ Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 004/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 004/2017/CMC, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede Provisória na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento e montagem de paredes divisórias, com fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e persianas, bem como a disponibilização dos materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com os itens especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Fornecedor (razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

CONTRATADA:

Representante:

CPF:

RG:

Empresa:

CNPJ:

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, PORTAS E PERSIANAS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede provisória na Rua Costa Marques, nº 891, Centro de Cáceres, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX - Bairro: XXXXX – Cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX Identidade nº XXXX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a homologação do Processo Licitatório nº 037/2017, em XX/XX/XX, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento e montagem de paredes divisórias, com fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e persianas, bem como a disponibilização dos materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Cáceres., sito na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro.

1.2. - Das Especificações e Quantidades dos Produtos:

1.2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Proposta e documentos integrantes apresentados pela CONTRATADA;
- d) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto de realização do serviço.

4.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ xxxxxx (yyyyyyyyy), incluso todos os custos incorridos para a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, combustíveis, lubrificantes, pedágios rodoviários, estacionamento, lavagens, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme Proposta de Preço – Anexo III, do Edital.

4.3. Na nota fiscal deverá estar especificado todos os serviços realizados pelo licitante vencedor.

4.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

4.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.6. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.8. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias correspondente à sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de R\$ XXXXXX (XXX).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.

6.2. Durante a entrega dos produtos a contratada deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização da Câmara Municipal, acatando ordens, sugestões e determinações da mesma.

6.3. Os empregados serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralisação do fornecimento pela Fiscalização.

6.4. O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo durante todo o expediente de trabalho.

6.5. É de responsabilidade da contratada todas as questões de armazenagem, guarda e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo ao Poder Legislativo qualquer responsabilidade até a conclusão dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

6.6. A contratada deverá fazer, ao término dos serviços, limpeza detalhada e criteriosa no local.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referências.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no TR.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: XXXXXXXXXXXX, a quem caberá as seguintes atribuições:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

-
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 - b) Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;
 - c) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;
 - d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - f) Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;
 - g) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão contratados sob demanda, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que indicará as necessidades e os locais onde serão realizados, através de Ordem de serviço.

9.2. O prazo para montagem ou desmontagem das divisórias começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, devendo ter seu início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

9.3. Considera-se data de recebimento, a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na Câmara Municipal de Cáceres/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

9.4. Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada no município de Cáceres, na sito na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro.

9.5. Além das demais especificações contidas neste Contrato, a Contratada deverá observar o seguinte:

a) A medição será realizada por m² de divisória instalada, inclusive painéis portas e perfis. Somente serão medidos portas e perfis em separado, quando necessária a substituição ou a colocação individual dos mesmos.

b) É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 e Código de Defesa do Consumidor;

9.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto deste contrato se dará provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

11.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente, em especial considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres Estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal Cáceres
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....